

1 **ATA 2862 SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA** – Aos sete dias do mês de junho de dois mil
2 e vinte e três, às nove horas e cinquenta e cinco minutos, teve início a segunda milésima
3 octingentésima sexagésima segunda Sessão Plenária Ordinária, do Conselho Estadual de
4 Educação, atividades presenciais, conduzida pelo Presidente do CEE, Roque Theophilo
5 Júnior. Participaram os Conselheiros Ana Teresa Gavião Almeida Marques Mariotti,
6 Bernardete Angelina Gatti, Cláudio Kassab, Débora Gonzalez Costa Blanco, Décio Lencioni
7 Machado, Eliana Martorano Amaral, Ghisleine Trigo Silveira, Hubert Alquéres, Laura
8 Laganá, Maria Alice Carraturi, Maria Eduarda Queiroz de Moraes Sawaya, Marlene
9 Aparecida Zanata Schneider, Marcos Sidnei Bassi, Marco Aurélio Ferreira, Mauro de Salles
10 Aguiar, Rosangela Aparecida Ferini Vargas Chede, Rose Neubauer e Valdenice Minatel
11 Melo de Cerqueira. **01.** As Atas 2860^a de 24/05/2023 e 2861^a de 31/05/2023 foram
12 aprovadas por unanimidade. **02.** Ausência dos Conselheiros Cláudio Mansur Salomão,
13 Eduardo Augusto Vella Gonçalves, Jacintho Del Vecchio Júnior, Kátia Cristina Stocco
14 Smole, Márcia Aparecida Bernardes. **03. SORTEIO DE PROCESSOS** da Câmara de
15 Educação Básica: CEESP-PRC-2022/00236; CEESP-PRC-2022/00023; e CEESP-PRC-
16 2022/00486. Da Câmara de Educação Superior: CEESP-PRC-2020/00096; CEESP-PRC-
17 2022/00227; CEESP-PRC-2022/00491; CEESP-PRC-2022/00574; e CEESP-PRC-
18 2023/00096. **04. AVISOS E COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA:** a) iniciou a Sessão,
19 fazendo um breve histórico sobre o Conselho Estadual de Educação de São Paulo,
20 lembrando que, “no dia de hoje, o CEE faz 60 anos de instalação. Anteriormente, há 68
21 anos, existiu em SP, o Conselho Estadual de Ensino Superior, criado pelo Artigo 5.º da Lei
22 n. 2.956, de 20 janeiro de 1955 (Dispõe sobre o Sistema Estadual de Ensino Superior e dá
23 outras providências). (LUCAS NOGUEIRA GARCEZ - José Romerio Pereira - José de Mello
24 Moraes). A ideia da tutela da Educação pelos Conselhos (de educação) é fruto do Manifesto
25 dos Educadores: Mais uma Vez Convocados de janeiro de 1959 (Fernando de Azevedo
26 +160 - FHC e Ruth). Anteriormente, com efeito, restaurado o regime democrático, a
27 Constituição de 1946 (Art. 5º, XV - legislar sobre: d) Diretrizes e Bases da Educação
28 Nacional), restabeleceu a disposição que consagra o princípio de descentralização e manda
29 proceder, por lei complementar, à fixação das Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
30 Foi Clemente Mariani em 1946, ao deixar assento na Câmara para assumir o Ministério da
31 Educação e Saúde Pública no Governo Dutra que constituiu em 1947 uma Comissão de 15
32 professores para elaborarem o projeto de lei submetido no mesmo ano à apreciação da
33 Câmara de Deputados e no parlamento ficou parado uma década; somente em 1957 o PL
34 2222, vagarosamente anda até a Lei Nº 4.024, de 20 de Dezembro de 1961. É o órgão
35 normativo, deliberativo e consultivo do Sistema Educacional Público e Privado do Estado
36 de São Paulo. Tem atribuição dada pela Constituição Estadual de 89, bem como pela lei
37 estadual que o criou em 1963 (Adhemar Pereira de Barros - Januário Baleeiro de Jesus e
38 Silva - Salesiano e depois da Congregação dos Oblatos de Cristo Sacerdote – OCS - José
39 Soares de Souza) (LEI 7.940, de 7 de junho de 1963, com 21 membros, modificada pela
40 Lei 10.403/1971 e dá a conformação atual) e da Lei de Diretrizes e Base de 1961 - Lei
41 4024/61. Nos anos 1962-1964, Pe. Januário Baleeiro foi o Secretário dos Negócios da
42 Educação e Cultura do Governo do Estado de São Paulo e contribuiu concretamente para
43 a criação de novas escolas em todo o Estado e a instituição de Bolsas de Estudo para
44 Seminaristas e Casas Religiosas. Estabelece o regramento para a comunidade escolar das
45 redes – a estadual, as municipais e as particulares - de educação infantil, ensino
46 fundamental, ensino médio e profissional, presencial ou a distancia. Orienta as Instituições
47 de Ensino Superior públicas do Estado, bem como credencia seus cursos. Enfim, uma Rede
48 respeitável e com histórico invejável. O CEE, além de órgão técnico de Estado, é indutor
49 no estabelecimento de políticas públicas, por meio de Pareceres, Indicações e
50 Deliberações, que expressam as diretrizes da política educacional, levando em conta a
51 realidade presente, e as perspectivas para o avanço educacional a médio e longo prazo,
52 visando um sistema estruturado. O dia de hoje é o extrato desses avanços e da grande

1 transformação da educação paulista, uma conquista social para os cidadãos, e em especial
2 aos estudantes, aos professores e aos seus dirigentes.” **b)** Acompanhamento das
3 Comissões com relato dos Presidentes. Plano Estadual de Educação - o Cons. Jacintho
4 Del Vecchio Júnior (ausente). O texto será analisado nas Câmaras de Educação Superior
5 e Básica, ainda hoje. Educação de Jovens e Adultos EJA - Cons^a Katia Cristina Stocco
6 Smole (ausente); - Indicadores IMES e FATECs - Cons. Cláudio Mansur Salomão
7 (ausente). O Cons. Marcos Sidnei Bassi, que também é da Comissão de Indicadores IMES
8 e FATECs, informou que na sessão do dia 21/06, o texto virá ao Pleno para discussão; **c)**
9 às 11h30, Inauguração do Retrato do Prof. Hubert Alquéres junto à Galeria de Secretários
10 de Educação de São Paulo; **c)** publicada no DOE de 05/06/2023, a Portaria CEE-GP
11 286/2023, referente à prorrogação de licença, a pedido, da Cons^a Iraíde Marques de Freitas
12 Barreiro, no período de 04 de junho a 03 de julho de 2023. A Cons^a Suplente Rosângela
13 Aparecida Ferini Vargas Chede (CES) continuará a substituí-la; **d)** a Sessão Solene de
14 Posse dos Dirigentes da APASE (Sindicato dos Supervisores de Ensino do Magistério
15 Oficial no Estado de São Paulo), ocorrida em 02/06/2023 – a Diretora-Presidente, Rosaura
16 Aparecida de Almeida e a Diretora Vice-Presidente, Maria José Masé Bettini dos Santos
17 foram reeleitas; **e)** Convite da Escola Superior do Instituto Butantan para Solenidade de
18 abertura da 3^a turma do Curso de Especialização em Biotérios, e o lançamento do Programa
19 Cientista Mirim. O evento acontecerá no dia 12 de junho de 2023, às 9h, de forma
20 presencial. **05. PALAVRA ABERTA AOS CONSELHEIROS:** A Conselheira Ana Teresa
21 Gavião Almeida Marques Mariotti trouxe ao Plenário um assunto relativo a Políticas de
22 Alfabetização e sugeriu fazer uma boa discussão sobre o assunto. Manifestaram-se as
23 Conselheiras Débora Gonzalez Costa Blanco, Rose Neubauer e Bernardete Angelina Gatti.
24 **06. MATÉRIA DELEGADA** aprovada em 17/05/2023, 24/05/2023 e 31/05/2023, nos termos
25 da Deliberação CEE 157/2017. **6.1** Indicação de Especialistas da Câmara de Educação
26 Básica : 2022/00503 e 2022/00044. Da Câmara de Educação Superior para os Procs.:
27 2019/00027, 2020/00168, 2021/00035, 2023/00060, 2023/00129, 2023/00131,
28 2023/00132, 2023/00138, 2023/00143, 2022/00601, 2023/00057 e 2023/00130. **6.2**
29 Pareceres aprovados na Câmara de Educação Superior para os **Proc^s CEESP-PRC-**
30 **2022/00317** – Faculdade de Ciências e Letras de Bragança Paulista. **Parecer CEE**
31 **341/2023** _ da Câmara de Educação Superior, relatado pela Cons^a Bernardete Angelina
32 Gatti. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o
33 pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Licenciatura em História, da
34 Faculdade de Ciências e Letras de Bragança Paulista, até a conclusão dos estudantes
35 remanescentes no Curso e para fins de registro e expedição de diplomas. 2.2 Convalidam-
36 se os atos acadêmicos praticados no período em que o Curso permaneceu sem
37 Reconhecimento. 2.3 A presente renovação do reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato
38 próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da
39 Educação. **CEESP-PRC-2022/00386** _ Faculdade de Ciências e Letras de Bragança
40 Paulista . **Parecer CEE 342/2023** _ da Câmara de Educação Superior, relatado pela Cons^a
41 Bernardete Angelina Gatti. Deliberação: 2.1 Nos termos deste Parecer, aprova-se, com
42 fundamento nas Deliberações CEE 171/2019 e 154/2017, o pedido de Renovação do
43 Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Letras – Português / Inglês, da Faculdade
44 de Ciências e Letras de Bragança Paulista, pelo prazo de três anos. 2.2 Convalidam-se os
45 atos acadêmicos praticados no período em que o Curso permaneceu sem Reconhecimento.
46 2.3 A presente renovação do reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste
47 Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.
48 **CEESP-PRC-2022/00552** _ Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza /
49 FATEC Carapicuíba. **Parecer CEE 343/2023** _ da Câmara de Educação Superior, relatado
50 pelo Cons. Marcos Sidnei Bassi. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na
51 Deliberação CEE 171/2019, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso Superior
52 de Tecnologia em Sistemas para Internet, oferecido pela FATEC Carapicuíba, do Centro

1 Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, para fins de registro e expedição de
2 diplomas dos alunos atualmente matriculados. 2.2 Convalidam-se os atos acadêmicos
3 praticados no período em que o Curso permaneceu sem Reconhecimento. 2.3 A presente
4 renovação do reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após
5 homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação. **CEESP-PRC-**
6 **2021/00482** _ Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC Santo
7 André. **Parecer CEE 344/2023** _ da Câmara de Educação Superior, relatado pela Cons^a
8 Maria Alice Carraturi. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE
9 171/2019, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia
10 em Mecânica Automobilística, oferecido pela FATEC Santo André, do Centro Estadual de
11 Educação Tecnológica Paula Souza, pelo prazo de quatro anos. 2.2 A Instituição deverá
12 observar as recomendações dos Especialistas, como oportunidade de melhoria para o
13 próximo ciclo avaliativo. 2.3 A IES deverá atender à Resolução CNE/CES 07/2018, que
14 estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira. 2.4 A presente
15 renovação do reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após
16 homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação. **CEESP-PRC-Proc.**
17 **2022/00245** _ Centro Universitário de Santa Fé do Sul. **Parecer CEE 345/2023** _ da
18 Câmara de Educação Superior, relatado pela Cons^a Maria Alice Carraturi. Deliberação: 2.1
19 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de Renovação do
20 Reconhecimento do Curso de Odontologia, do Centro Universitário de Santa Fé do Sul,
21 pelo prazo de quatro anos. 2.2 A Instituição deverá observar as recomendações dos
22 Especialistas, como oportunidade de melhoria para o próximo ciclo avaliativo e observar os
23 prazos para regularização dos cursos. 2.3 A IES deve observar o atendimento às novas
24 DCNs de Odontologia de 2021, no próximo ato regulatório. 2.4 Convalidam-se os atos
25 acadêmicos praticados no período em que o Curso permaneceu sem Reconhecimento. 2.5
26 A presente renovação do reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste
27 Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.
28 **CEESP-PRC-2022/00519** _ USP/ Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão
29 Preto. **Parecer CEE 346/2023** _ da Câmara de Educação Superior, relatado pela Cons^a
30 Rose Neubauer . Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE
31 171/2019, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Bacharelado e
32 Licenciatura em Química, oferecido pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de
33 Ribeirão Preto, da Universidade de São Paulo, pelo prazo de cinco anos. 2.2 Recomenda-
34 se à Instituição observar a Deliberação CEE 171/2021, com especial atenção ao § 3º, Art.
35 47. 2.3 A Instituição deverá observar as recomendações dos Especialistas, como
36 oportunidade de melhoria para o próximo ciclo avaliativo. 2.4 A IES deverá atender à
37 Resolução CNE/CES 07/2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação
38 Superior Brasileira. 2.5 A presente renovação do reconhecimento tornar-se-á efetiva por
39 ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado
40 da Educação. **PAUTA: Proc. 2022/00106** . Interessado: Instituto Municipal de Ensino
41 Superior de Assis. Relator: Cons. Marco Aurélio Ferreira – CES . Na Sessão Plenária de
42 31/05/2023, a Cons^a Eliana Martorano Amaral pediu vista do processo, por uma Sessão.
43 Na sessão de hoje, solicita mais uma semana de prorrogação. Como se trata de um pedido
44 regimental, o mesmo foi colocado em votação e aprovado por unanimidade. **CEESP-PRC-**
45 **2020/00339** _ Instituto Universal Brasileiro. O **Parecer CEE 347/2023** _ da Câmara de
46 Educação Básica, relatado pela Cons^a Maria Eduarda Queiroz de Moraes Sawaya, foi
47 aprovado por unanimidade. Deliberação: 2.1 Nos termos deste Parecer, e com fundamento
48 na Deliberação CEE 191/2020 (Art. 36, III), defere-se o Recredenciamento temporário do
49 Instituto Universal Brasileiro, localizado à Avenida Rio Branco, 781, CEP: 01205-000,
50 Campos Elíseos, São Paulo – SP, CNPJ: 60.630.050/0001-84, e com o funcionamento do
51 Polo de Apoio Presencial, localizado à Rua Nova York, 927, CEP: 04560-002, Brooklin, São
52 Paulo – SP, pelo prazo de um ano, a partir da publicação da respectiva Portaria. 2.2

1 Suspendem-se as novas matrículas (Deliberação CEE 191/2020, Art.36, III), para que o
2 Interessado possa adotar as medidas necessárias para correção das deficiências
3 apontadas neste Parecer. 2.3 Convalidam-se os atos escolares praticados no período em
4 que a Instituição permaneceu sem Recredenciamento. 2.4 Envie-se cópia deste Parecer ao
5 Interessado, à DER Centro, à Coordenadoria Pedagógica – COPED e à Coordenadoria de
6 Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula CITEM. **CEESP-PRC-2020/00161** _ Escola
7 Superior da CETESB / Companhia Ambiental do Estado de São Paulo. O **Parecer CEE**
8 **348/2023** _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Marco Aurélio Ferreira,
9 foi aprovado por unanimidade. Deliberação: 2.1 Indefere-se o pedido da Escola Superior da
10 CETESB / Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, de reconsideração do Parecer
11 CEE 25/2023, por não atender ao estabelecido na Deliberação CEE 02/1998. Nada a mais
12 havendo a tratar, às onze horas e trinta minutos, o Senhor Presidente agradeceu a
13 presença e convidou a todos para a cerimônia de inauguração do retrato do Prof. Hubert
14 Alquéres, junto à Galeria de Secretários de Educação de São Paulo, e declarou encerrada
15 a Sessão. Eu, Aurea Maia Egéa lavrei, datei e assinei a presente Ata que, após lida e
16 achada conforme, foi assinada pelos presentes. São Paulo 07 de junho de
17 2023.....
18 Roque Theóphilo Júnior.....
19 Ana Teresa Gavião Almeida Marques Mariotti.....
20 Bernardete Angelina Gatti.....
21 Claudio Kassab.....
22 Débora Gonzalez Costa Blanco.....
23 Décio Lencioni Machado.....
24 Eliana Martorano Amaral.....
25 Ghisleine Trigo Silveira.....
26 Hubert Alquéres.....
27 Laura Laganá.....
28 Maria Alice Carraturi.....
29 Maria Eduarda Queiroz de Moraes Sawaya.....
30 Marco Aurélio Ferreira.....
31 Marcos Sidnei Bassi.....
32 Marlene Aparecida Zanata Schneider.....
33 Mauro de Salles Aguiar.....
34 Rosangela Aparecida Ferini Vargas Chede.....
35 Rose Neubauer.....
36 Valdenice Minatel Melo de Cerqueira.....